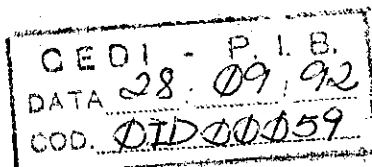




FUNAI

Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIORC.I. 053/ADRA/FUNAI/92

Do: Administrador Regional de Altamira-FUNAI

Ao: Presidente da FUNAI

Assunto: Solicitação (FAZ)

Senhor Presidente,

Informamos Vossa Senhoria que a ação dentra madeireiros e garimpeiros que esta Administração Regional vem desenvolvendo no interior das Áreas Indígenas Apiterewa e Trincheira encontra-se paralizada, vez que a conclusão do trabalho só será possível via terrestre.

Esclarecemos que foram apreendidas 292 toras de madeira das espécies de mogno e cedro, que encontravam-se no interior da Área Indígena Apiterewa em vias de serem transportadas para a parte externa da Área Indígena, em acampamentos das madeireiras Pera-chi e INPA/MASA, foi comunicado aos funcionários dessas empresas que encontravam-se no local, que os trabalhos de exploração de madeira naquela região deveriam ser paralizados, vez que além da madeira estarem sendo extraídas de áreas indígenas, parte da estrada por elas utilizada para conduzir a madeira até a cidade de Tucumã-Pará, localiza-se no interior da Área Indígena Apiterewa.

Os funcionários das madeireiras alegaram que a madeira não provinha de área indígenas, e que as empresas estavam devidamente autorizadas pelo IBAMA para exercer suas atividades, ante o que foi solicitado o comparecimento das mesmas no IBAMA, para apresentação da documentação pertinente.

A equipe esteve também no garimpo explorado pelo Sr. João Cordeiro, conhecido como João Cai-Cai e comunicou ao mesmo



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

que o garimpo deveria ser desativado, visto que suas atividades estão sendo realizadas no interior da Área Indígena Apiterewa. O senhor João Cordeiro alegou que desconhecia tratar-se de Área Indígena, pois explorava a região desde 1.976, e que não poderia paralisar abruptamente suas atividades, sob pena de não poder pagar o pessoal (cerca de 35 indivíduos) que trabalha para ele no garimpo. Alegou também que possuía Alvará expedido pelo DNEM para exploração do garimpo.

Tendo em vista a orientação dada pelo Delegado da Superintendência da Polícia Federal do Pará, Dr. Neder Duarte, aos Agentes que acompanharam os funcionários da FUNAI e IBAMA na ação, segundo a qual eles não poderiam coagir nem madeireiros, nem garimpeiros a paralizarem os trabalhos, o Senhor João Cordeiro prossegue em suas atividades. Urge, portanto que a FUNAI adote as medidas cabíveis, objetivando a paralização dessa atividade. Cabe, no entanto, alertar para as ameaças feitas pelo Sr. João Cordeiro, de que ele poderia provocar a invasão em massa de garimpeiros na Área, caso a FUNAI tente usar a força para paralisar suas atividades. Sabemos que essa possibilidade é real, e que, caso isto venha a ocorrer, dificilmente a FUNAI conseguirá conter os garimpeiros.

Foi constatado ainda pela equipe, a existência de mais um garimpo e de uma serraria em fase de instalação, em mesmo local, dentro da Área Indígena Apiterewa, cujo acesso só é possível via terrestre. Foi constatado também que as estradas das madeireiras já estão atingindo a Área Indígena Ipixuna.

Vale registrar, que todo este trabalho que estamos desenvolvendo, no sentido de coibir a ação de madeireiros e garimpeiros no interior dessas Áreas Indígenas, não impedirá que as invasões continuem ocorrendo, caso não venha a ser instalado um Posto de Vigilância no limite Sudeste da Área Indígena Apite



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

rewa, no local onde tem início a estrada das madeireiras que dá acesso às Áreas Indígenas.

Estamos, inclusive, enviando um documento à CVRD/São Luiz-Maranhão, comunicando os fatos aqui relatados, e solicitando os recursos necessários para a implantação do mencionado Posto de Vigilância. Assim sendo, e tendo em vista a grave situação com a qual nos deparamos, solicitamos à Vossa Senhoria providenciar com maior brevidade possível, repasse para esta Administração de recursos na ordem de Cr\$- 7.070.566,00 (Sete Milhões, Setenta Mil e Quinhentos e Sessenta e Seis Cruzeiros); assim distribuídos: 349030 Cr\$- 1.812.000,00 (Um Milhão Oitocentos e Doze Mil Cruzeiros) para Material Consumo; 319014 Cr\$- 5.058.566,00 (Cinco Milhões Cinquenta e Oito Mil e Quinhentos e Sessenta e Seis Cruzeiros) para pagamento de diárias; 349030 Cr\$- 200.000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros) serviço terceiros, objetivando dar prosseguimento aos trabalhos da equipe encarregada de coibir a ação de madeireiros e garimpeiros no interior dessas Áreas Indígenas.

Na oportunidade, ratificamos a Vossa Senhoria a necessidade do repasse dos recursos anteriormente solicitados à DGA/DPI/BSB, através nosso radiograma número 479/ADRA/FUNAI/92, cujas despesas já foram inclusivas efetuadas.

Sendo o que temos para o momento, renovamos nossos votos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

Benigno Pessoa Marques
Benigno Pessoa Marques
ADM. REG. ALTAMIRA
PP 684/92/FUNAI

Altamira-Pá., 11/08/92

ADM. REGIONAL DE ALTAMIRA
Rua Col. José Porfírio, 2247 - Fone: (091) 515-1820
CEP 68570 - ALTAMIRA - PARA

ORIS
FAVOR ENTREGAR ESTE
DOCUMENTO À D. T. D. L. C. A. I.



IBAMA

AUTO DE INFRAÇÃO

46198

SERIE A

PARA VACAR O PROCESSAMENTO

03 CÓDIGO DA UNIDADE CONVÊNIO 04 DATA DE VEICULAMENTO 05 PLANO DO PACTO SINALADO (CO-COD)

3803023340892

06 CÓDIGO DA CATEGORIA DO AUTUAO

OP/COD

05426945/0011-65

07 NOME DO AUTUAO

INDUSTRIA MAD. PAROENSE AGROP. LTDA.

08 FILIAÇÃO

09 NATURALIDADE

10 C. CONT. INT. ELEITORAL, RESERV. JG. PROFISS.

11 EST. CIVIL

12 ENDEREÇO

R. ED. ARTUR BERNARDES Nº 8131

13 BAIRRO OU DISTRITO

Centro

14 MUNICÍPIO (CIDADE)

ICORACI

16 CEP

66.000

18 UF

PA

17 DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

Diminuição de aproximadamente 80.000 correspondente à 50 toneladas de espécies: Mogno.

INFRAÇÃO DE ACOPO COM O

18 ART.	ITEM PARAGRAFO	COM ART.	ITEM PARAGRAFO
1º	-	4º	I

DAVDO Port. 267/98

19 ART.	ITEM PARAGRAFO	COM ART.	ITEM PARAGRAFO
-	-	-	-

DAVDO

20 ART.	ITEM PARAGRAFO	COM ART.	ITEM PARAGRAFO
-	-	-	-

DAVDO

21 CÓDIGO DA MULTA

4304

22 VALOR EM R\$ DE BTH

5.000.000,00

- O INFRATOR TEM O PRAZO DE 15 DIAS PARA PAGAR A MULTA OU APRESENTAR DEFESA JUNTO AO IBAMA.

- O AUTUAO DEVERÁ APRESENTAR SUA DEFESA DIRETAMENTE A AUTORIDADE POLICIAL OU JUDICIAL QUANDO TRATAR-SE DE CRIME.

- VALOR DO CAMPO 22 PODERÁ SER MAJORADO NO CASO DE CONSTATAR A REINCIDÊNCIA ESPECÍFICA DO AUTUAO.

23 LOCAL DA INFRAÇÃO

x Fazenda da IMPA.

24 DATA DA INFRAÇÃO

HORAS 15:00

DIA 14

MES AOSTO

ANO 1992

25 ASSINATURA DO AUTUAO

Antonio Vilhena de Barros

26 CARIMBO E ASSINATURA DO AUTUAO

Antonio Vilhena de Barros
A.D.A. Mat. 2430-4 - IBAMA
CHEFE SUB. P.O. COF. ATM

17/08/92

Para: Sérgio Leite



IBAMA

AUTO DE INFRAÇÃO

46198

SÉRIE A

5

03	CÓDIGO DA UNIDADE/CONVÊNIO	04	DATA DE VENCIMENTO	05	CAMBIO PADRONIZADO DO CQC
	3803023		31/08/92		
06		CÓDIGO DA CATEGORIA DO AUTUADO		CPF/CQC	
				05426945/0011-65	

07	NOME DO AUTUADO	08	RAZÃO SOCIAL		
	INDUSTRIA MAD. PARDEENSE AGROP. LTDA.				
09	NATURALIDADE	10	C. DENT. PRO. ELETORAL, RESERV. C. PROFISS.	11	EST. CIVIL

12	ENDEREÇO	13	BARRIO OU DISTRITO	14	MUNICÍPIO (CIDADE)	15	CEP	16	UF
	R. DR. ARTUR BERNARDES Nº 8131		Centro		ICOARACI		66.000		PA

Diminuição de aproximadamente 50.000 correspondente à 50 toneladas de Espécies Nobres.

17				INFRAÇÃO DE ACORDO COM O			
18	ART.	ITEM PARÁGRAFO	COM ART.	ITEM PARÁGRAFO			
	1º	-	4º	I	Port. 267/98		
19				DAVO			
18	ART.	ITEM PARÁGRAFO	COM ART.	ITEM PARÁGRAFO			
	-	-	-	-			
19				DAVO			
	-	-	-	-			
20				DAVO			
	-	-	-	-			
21	CÓDIGO DA MULTA	22	VALOR EM R\$ DE BTK				
	4304		5.000.000,00				

- O INFRACTOR TEM O PRAZO DE 15 DIAS PARA PAGAR A MULTA OU APRESENTAR DEFESA JUNTO AO IBAMA.
 - O AUTUADO DEVERÁ APRESENTAR SUA DEFESA DIRETAMENTE A AUTORIDADE POLICIAL OU JUDICIAL QUANDO TRATAR-SE DE CRIME.

- VALOR DO CAMPO 22 PODERÁ SER MAJORADO NO CASO DE CONSTATAR A REINCIDÊNCIA ESPECÍFICA DO AUTUADO.

23	LOCAL DA INFRAÇÃO
	x Fazenda da IMPA.

24	DATA DA INFRAÇÃO
	HORAS: 1500 DIA: 14 MES: AOSTO ANO: 1992

ASSINATURA DO INFRACTOR
 O Sr. *[assinatura]*
 assinou o presente auto de infração em virtude de o mesmo não comparecer ao local de autuação, o que teve o mesmo termo, que vai assinado por mim juntamente com duas testemunhas.
 18/08/92

CARIMBO E ASSINATURA DO AUTUANTE
[assinatura]
 X
 VIA - AUTUADO VIA - UNIDADE EMISSORA
 A.D.A. Mat. 2430-4 - IBAMA
 CHEFE SUB. POCOP/ATM

PARA: SÉRGIO LEITÃO



IBAMA
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente
e dos Recursos Naturais Renováveis
**TERMO DE APREENSÃO
E DEPOSITO**

NÚMERO

61476

SÉRIE A

01 BENS APREENHIDOS

PRODUTOS / SUB-PRODUTOS
FLORESTAIS E PESQUEIROS

ARMAS / APETRECHOS
DE CAÇA E PESCA

ANIMAIS SILVESTRES

OUTROS BENS

02 APREENHIDOS BENS ABAIXO RELACIONADOS AS

HORAS DIA MES ANO
28 20 11 2002

03 DEFEITO ENCARGO
COMO DEPOSITÁRIO

04 CÓDIGO DA UNIDADE / CONVÊNIO 05 Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO

06 NOME COMPLETO
EXPORTADORA PERACHI LTDA.

07 CPF / CGC
0470824010003-5

08 ENDEREÇO
Rod. PA. 259

09 BAIRRO OU DISTRITO
CENTRO

10 MUNICÍPIO
Lucuma

11 CEP
68500

12 UF
Pa

13 RELAÇÃO DOS PRODUTOS / SUB-PRODUTOS FLORESTAIS E PESQUEIROS / ARMAS SILVESTRES / ARMAS E APETRECHOS DE CAÇA E PESCA / OUTROS

Limpeza e manutenção de aproximadamente 200 m².
Correspondente a 242. foras
mogno, Cedro.

14 NOME DO AUTUADO / PROPRIETÁRIO DOS BENS

x Idair Perachi

15 CPF / CGC
978317198-49

16 ENDEREÇO
Rod. Pa. 259

17 MUNICÍPIO
Lucuma

18 CEP
68500

19 UF
Pa

FICA O DEPOSITÁRIO ADVERTIDO DE QUE NÃO PODERÁ
VENDER, EMPRESTAR OU USAR OS MENCIONADOS BENS,
ZELANDO PELA SEU BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SENDO
RESPONSÁVEL POR QUALQUER DANO QUE VENHA A SER
CAUSADO AOS MESMOS ATÉ A DECISÃO FINAL DA AUTORIDADE
COMPETENTE, QUANDO OS RESTITUIRÁ NAS MESMAS
CONDIÇÕES EM QUE OS RECEBEU.

(ARTIGOS 1.265 A 1.261 DO CÓDIGO CIVIL)

20 VALORES DE C/DOS BENS APREENHIDOS CONSTANTES DESTA TERMO FORAM ATRIBUÍDOS O VALOR DE R\$ 20.000,00. Vinte milhos de reais.
C. M. Pereira
QUE FICARÃO DEPOSITADOS NO ENDEREÇO:
Rod. PA. 259

21 ASSINATURA DO AUTUADO

[Handwritten signature]

22 LOCAL

x Alfama - Pa

23 ASSINATURA DO DEPOSITÁRIO

[Handwritten signature]

24 CARIMBO E ASSINATURA DO SERVIDOR

[Handwritten signature]
D.F. Nº. 2000-4- BAIMA
CHEFE SUB. P. OCOR. ATM



IBAMA
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente
e dos Recursos Naturais Renováveis
**TERMO DE APREENSÃO
E DEPÓSITO**

NUMERO
61463
SÉRIE A

01 BENS APREENDIDOS
 PRODUTOS / SUB-PRODUTOS
FLORESTAIS E PESQUEIROS
 ANIMAIS SILVESTRES

ARMAS / APETRECHOS
DE CAÇA E PESCA
 OUTROS(AS)

02 APREENSÃO DOS BENS ABAIXO RELACIONADOS ÀS
HORAS DIA MÊS ANO
00 00 00 00 00 00

03 DEFERIDO ENCARGO

04 CÓDIGO DA UNIDADE / CONVÊNIO
550.702.3

05 Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO

06 NOME COMPLETO
INDUSTRIA MOD. PARANENSE AGROP. LTDA.

07 CPF / CCG
05426945/0011-0

08 ENDEREÇO
Rod. Arthur Bernardes n.º 8151

09 BARRIO OU DISTRITO
Centro

10 MUNICÍPIO
Icaraí

11 CEP
66000

12 U.F.
Pá

13 RELAÇÃO DOS PRODUTOS / SUB-PRODUTOS FLORESTAIS E PESQUEIROS / ARMAS SILVESTRES / ARMAS E APETRECHOS DE CAÇA E PESCA / OUTROS
**Armazenamento de Aproximadamente 5000 m3
Correspondente à 50 toneladas.
Mogno.**

14 NOME DO AUTUADO / PROPRIETÁRIO DOS BENS

15 CPF / CCG
0542694/0001-6

16 ENDEREÇO
Rod. Arthur Bernardes n.º 8151

17 MUNICÍPIO
Icaraí

18 CEP
66000

19 U.F.
Pá

20 FICA O DEPOSITÁRIO ADVERTIDO DE QUE NÃO PODERÁ
VENDER, TRANSFERIR, USAR, OS MENCIONADOS BENS,
ZELANDO PELO SEU BEMESTAR E CONSERVAÇÃO, SEN-
DO RESPONSÁVEL POR QUALQUER DANO QUE VENHA A SER
CAUSADO NOS MESMO(S) BEM(S) DEBENDO, POR
ABRIR COMPARTIMENTO, CANCELAR OS RESULTADOS DAS MESMAS
CONDIÇÕES EM QUE OS ABRISSEM, e a virtude de e

AOS BENS APREENDIDOS CONSTATES DESTES TERMOS, FORM ATRIBUÍDOS DE
VALORES DE CR\$ **300000**, **Arno Milner de
Campeiro**
QUE FICARÃO DEPOSITADOS NO (ENDEREÇO)
fazenda da Impa

21 ENDEREÇO LOCAL
Pedra Branca

22 LOCAL
Monteira - Pá

23 ASSINATURA DO DEPOSITÁRIO
1902/1982

24 CARIMBO E ASSINATURA DO SERVIDOR
14.08.92